



**CREMERJ**

Conselho Regional de Medicina do Estado do Rio de Janeiro

Processo Licitatório n. 023/12

Convite n. 004/2013

Objeto: Contratação de empresa prestadora de serviços de segurança do trabalho

DECISÃO RECURSAL

Considerando os argumentos e a decisão da Comissão Permanente de Licitação,

Considerando o Parecer da Assessoria Jurídica opinando pela manutenção da decisão impugnada que inabilitou a empresa recorrente,

Considerando o posicionamento da doutrina e do Superior Tribunal de Justiça e

Considerando a análise minuciosa dos documentos constantes do processo referenciado

Recebo o recurso interposto, entretanto, no mérito, nego-lhe provimento, haja vista as razões acima expostas.

Neste sentido, a Comissão Permanente de Licitação deverá marcar uma nova data para a realização de outra sessão no presente Convite.

Rio de Janeiro, 10 de julho de 2013

MÁRCIA ROSA DE ARAUJO  
PRESIDENTE DO CREMERJ